

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Lei nº 204/05.

Baraúna – PB, 25 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio Com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Baraúna – PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Baraúna a firmar convênio junto a Caixa Econômica Federal, disponibilizar linhas de Crédito para os servidores do municipais;

Parágrafo único – O referido Convênio será extensivo ao Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º - O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo programa citado será o equivalente a cada modalidade de produto:

- I – Consignação. Até (trinta e seis) meses;
- II – Material de Construção, até 96 (noventa e seis) meses;
- III – Habilitação, até 204 (duzentos e quatro) meses;
- IV – PROGER, até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Baraúna/PB, como conveniente atuará retendo os valores dos servidores que aderirem às modalidades de empréstimos junto à caixa;

§ 1º - Os valores retidos juntos aos servidores serão repassados a Caixa, conforme Convênio a ser assinado.

§ 2º - Caso haja atraso do repasse retido, a Prefeitura Coloca como garantia as quotas do Fundo de Participação do Município – FPM, no Banco do Brasil na Cidade de Picuí/PB, agência nº 2441-4;

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional